



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 65 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

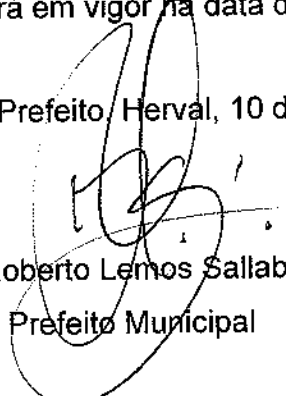
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.647,51 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO
02 – ADMINISTRAÇÃO
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0008 – Fomento ao Setor Agropecuário
0017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO
3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 2.647,51
Fonte de Recurso: 1107 – DEFESA CIVIL

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1107 – DEFESA CIVIL, no valor de R\$ 2.647,51 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

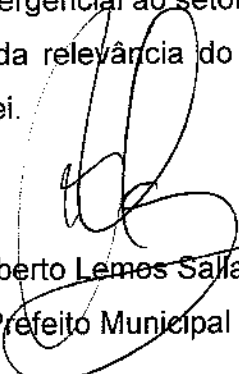


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 65/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa restituir saldo excedente da fonte de recursos 1107 (defesa civil) em decorrência de projeto de apoio emergencial ao setor produtivo já executado.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal